

1 **ATA DA VIGÉSIMA OITAVA (XXVIII) SESSÃO PLENÁRIA**
2 **EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**
3 **- CFMV, REALIZADA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021, EM BRASÍLIA –**
4 **DF.....**
5

6

7 No dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte um, nos termos do art. 33 da Resolução
8 CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e da Resolução CFMV nº 1319, de 9 de abril de
9 2020, reuniram-se na Sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária e por meio de
10 videoconferência viabilizada pela ferramenta/aplicativo/software Zoom Meeting, os(as)
11 Conselheiros(as) Federais, membros do Plenário, para realizarem a Vigésima Oitava
12 (XXVIII) Sessão Plenária Extraordinária do CFMV, convocada pelo Presidente do CFMV,
13 méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. A Sessão foi aberta e presidida pelo Presidente
14 do CFMV, Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, CRMV-SP nº 1012, e contou com
15 as presenças remota da Vice-Presidente, Méd. Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza
16 Almeida, CRMV-BA nº 1130 e dos Conselheiros Méd. Vet. Marcilio Magalhães Vaz de
17 Oliveira, CRMV-MG nº 1117, Méd. Vet. Marcelo Weinstein Teixeira, CRMV-PE nº 1874,
18 Méd. Vet. Célio Pires Garcia, CRMV-CE nº 1157, Méd. Vet. Olízio Claudino da Silva,
19 CRMV-GO nº 0547, Méd. Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, e físicas do Secretário-Geral,
20 Méd. Vet. Helio Blume, CRMV-DF nº 1551, do Tesoureiro, Méd. Vet. José Maria dos
21 Santos Filho, CRMV-CE nº 0950, dos Conselheiros Federais Efetivos, Méd. Vet. Paulo de
22 Araújo Guerra, CRMV-PR nº 1925, e com a presença dos Conselheiros Federais Suplentes
23 Méd. Vet. André Luiz Teixeira de Carvalho, CRMV-AC nº 0124. **I– ABERTURA DOS**
24 **TRABALHOS.** De acordo com o art. 36 da Resolução CFMV nº 856/2007, às 14h45 do
25 dia 01 de dezembro de 2021, havendo *quórum*, o Presidente do CFMV, Méd. Vet.
26 Francisco Cavalcanti de Almeida declarou aberta a XXVIII Sessão Plenária Extraordinária
27 do CFMV, fazendo as saudações iniciais, rogando a Deus que ilumine todos Conselheiros
28 Federais na condução, apreciação e julgamentos dos assuntos que serão tratados, e que a
29 decisão proferida seja a mais certa e coerente possível. Registrou ainda a presença da
30 Chefe de Gabinete da Presidência do CFMV, Méd. Vet. Erivânia Camelo de Almeida, do
31 Diretor do Departamento Jurídico do CFMV, Dr. Cyrlston Martins Valentino, do Diretor
32 do Departamento Administrativo, Edson Hernandes Dourado, da Secretária da Presidência,
33 Nara Batista, da Diretora do Departamento de Comunicação, Marketing e Planejamento do
34 CFMV Laura Gabriela Snitovsky, do Assessor Jurídico e Parlamentar, Dr. Rodrigo
35 Montezuma. Registrou ainda a presença da Dra. Mitika Kuribayashi
36 Hagiwara, conselheira suplente do CRMV-SP. **II – ORDEM DO DIA. 2.1 ASSUNTOS**
37 **E PROCESSOS DE NATUREZA TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA: 2.1.1. Altera**
38 **o inciso I, artigo 6º, da Resolução CFMV nº 1204, de 25 de Janeiro de 2018,**
39 **Procedência:** CFMV, **Relator:** Presidente Francisco Cavalcanti de Almeida. Presentes à
40 sessão: o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida; a Vice-Presidente, méd.-

ATA DA XXVIII SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida; o Secretário-Geral, Helio Blume, o
2 Tesoureiro, méd.-vet. José Maria dos Santos Filho; os Conselheiros Federais Efetivos,
3 méd.vet. Paulo de Araújo Guerra; méd.-vet. Marcelo Weinstein Teixeira; méd.-vet. Célio
4 Pires Garcia; méd.-vet. Olízio Claudino da Silva e méd.-vet. Marcílio Magalhães Vaz de
5 Oliveira; Conselheiros. Federais Suplente: méd.-vet. André Luiz Teixeira de Carvalho,
6 méd.-vet em substituição ao Conselheiro méd.-vet. Júlio Cesar Rocha Peres. Ato contínuo,
7 Dr. Francisco, explica sobre a necessidade de alterar a Resolução 1204/2018, apresentando
8 a seguinte minuta de Resolução: RESOLUÇÃO Nº _____, DE ____ DE DEZEMBRO
9 DE 2021, Altera a Resolução nº 1204, de 25 de janeiro de 2018. “O CONSELHO
10 FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe são
11 conferidas na alínea “f” do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;
12 considerando o disposto no caput do artigo 15 do Decreto nº 64.704, de 1969;
13 considerando o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 968, de 1969; considerando que os
14 Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária não recebem subvenção ou
15 transferências à conta do Orçamento da União; considerando que os Conselhos Federal e
16 Regionais de Medicina Veterinária são dotados de recursos próprios e exercem suas
17 atividades com autonomia financeira e administrativa, nos termos do artigo 10 da Lei nº
18 5.517, de 1968; considerando que o TCU, a partir do Acórdão nº 147/2003-Plenário,
19 firmou o entendimento de que não se afigura razoável exigir que lei de iniciativa do Poder
20 Executivo Federal disponha especificamente sobre a organização de quadros de pessoal
21 dos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, bem como reconheceu
22 possuírem tais entidades poder de autogestão, observado o regime jurídico administrativo;
23 considerando que o TCU, no Acórdão nº 341/2004-Plenário, firmou o entendimento de
24 que os Conselhos Federais, utilizando de seus mecanismos de autogestão, têm a
25 competência de expedir instruções necessárias à definição, inclusive para os Conselhos
26 Regionais, das necessidades peculiares de empregos em comissão, as condições e limites
27 mínimos de provimento por empregado efetivo, observados os ditames Constitucionais;
28 considerando o disposto na Resolução CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018.
29 RESOLVE: Art. 1º Alterar o inciso I, artigo 6º, da Resolução CFMV nº 1204/2018, que
30 passa a vigorar com a seguinte redação: “I – 14 (quatorze) Assessores da Presidência”.
31 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU”.
32 **DISCUSSÃO:** Dra. Ana Elisa, pondera sobre a necessidade dessa alteração. Dr. Olízio,
33 pergunta qual o critério para contratação desses assessores. Dr. Francisco responde que
34 será por meio da definição da Diretoria, por meio de avaliação curricular. Dr. Célio,
35 pergunta se são cargos de confiança. Dr. Francisco responde que sim. Dr. Marcílio,

ATA DA XXVIII SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

.....
.....

- 1 pondera sobre a importância da ampliação desses quadros. **DECISÃO:** O Plenário do
2 CFMV acompanhou por UNANIMIDADE a alteração da resolução e da respectiva minuta
3 apresentada. **II – ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente do
4 CFMV, Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida agradeceu a presença de todos e
5 declarou encerrada a Vigésima Oitava (XXVIII) Sessão Plenária Extraordinária do CFMV.
6 E solicitou que eu, Secretário-Geral do CFMV, Méd. Vet. Helio Blume, lavrasse a presente
7 Ata, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Brasília - DF,
8 01 de dezembro de 2021.....
9 Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida _____,
10 Méd. Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida _____,
11 Méd. Vet. Helio Blume _____,
12 Méd. Vet. José Maria dos Santos Filho _____,
13 Méd. Vet. Paulo de Araújo Guerra _____,
14 Méd. Vet. Marcilio Magalhães Vaz de Oliveira _____,
15 Méd. Vet. Marcelo Weinstein Teixeira _____,
16 Méd. Vet. Célio Pires Garcia _____,
17 Méd. Vet. Olízio Claudino da Silva _____,
18 Méd. Vet. André Luiz Teixeira de Carvalho _____.